



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 2376

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- **Publicação do Pregão Presencial SRP Nº 033/2020** - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para atender a demanda da secretaria de transportes do município de Esplanada - Bahia.
- **Edital Pregão Presencial Nº 033/2020** - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para atender a demanda da secretaria de transportes do município de Esplanada - Bahia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020 - A Prefeitura Municipal de Esplanada torna público que, receberá na COPEL, Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, no dia **31 de agosto de 2020, às 14:00 horas**, propostas devidamente lacradas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA..** O Edital estará à disposição na COPEL das 08:00 as 12:00 horas ou no Diário Oficial do Município. Esplanada - Bahia, 19 de agosto de 2020. Informações: (75) 3413-7514. **FERNANDO JOSÉ PASSOS VIVAS FILHO** – Pregoeiro Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/08/2020

DATA DA ABERTURA PROPOSTAS: 31/08/2020

DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 31/08/2020

1
Pregão Presencial N° 33/2020

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
MUNICÍPIO DE ESPLANADA - ESTADO DA BAHIA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, bem como os Decretos Municipais nº 252/2013 e 253/2013, do Município de Esplanada - Estado da Bahia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, Anexo I deste Edital.

DIA E HORÁRIO

SESSÃO DE ABERTURA: 31/08/2020 - 14:00h

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Esplanada/BA.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro Administrativo, Esplanada - BA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone: (075)- 3413-7514

- Endereço: Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro Administrativo, Esplanada - BA

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Esplanada - Estado da Bahia: www.esplanada.ba.gov.br/site/diariooficial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA designado pelo Decreto n.º 47, de 04 de maio de 2020, torna público que fará realizar a PREGÃO Nº 033/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 7.892, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Nº 2.271 de 07 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 252/2013 253/2013, ambos de 01 de agosto de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura, em Esplanada/BA, no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro Administrativo, das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda na página: www.esplanada.ba.gov.br/site/diariooficial.

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Salão reuniões da Prefeitura Municipal de Esplanada/BA, localizada Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro Administrativo nesta Cidade;

DATA: 31/08/2020.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE

3

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, conforme programas descritos no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

1.2 A existência de preços registrados **não obriga** o Município de Esplanada - Estado da Bahia, firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para a prestação de serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

1.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

1.4 O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços consta nos autos do processo administrativo deste pregão, tendo como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada por esta Secretaria.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decretos Municipais nº 252 e 253 de 1 de agosto de 2013 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5 A entidade não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

4
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão (entidade) não participante.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão.

3.2 O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

3.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**);

3.2.2 Instrumento público de procuração;

3.2.3 Procuração particular;

3.2.4 Contrato Social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

3.3 O licitante que credenciar representante por meio de carta de credenciamento ou procuração particular, esses documentos deverão ter reconhecimento de firma registrado em cartório, deverá além, de apresentar o estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou de cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

3.3.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado;

3.4 O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

3.5 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado;

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.7 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao

5

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

3.7 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.8 Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **Anexo IV** de que trata este item, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, se for o caso do licitante, deverão vir fora dos envelopes de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro logo após o credenciamento ou quando solicitado.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, não poderão participar deste certame as empresas que:

4.1.1 - Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados - Envelope I - Proposta de Preços e Envelope II - Documentos de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Salão reuniões da Prefeitura Municipal de Esplanada/BA, localizada à Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, nesta Cidade;

DATA: 31/08/2020.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNIIPCAL DE ESPLANADA - BAHIA
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNIIPCAL DE ESPLANADA - BAHIA
ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.3 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, borrões, acréscimos, rasuras, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando as especificações constantes no Anexo I deste Edital. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 DA PREFEITURA DE ESPLANADA/BA**”;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;

c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos lotes cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço gráfico. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) os preços unitários e totais de cada item que compõe o lote, e o preço total do lote que deverá ser expresso em algarismo e por extenso;

f) prazo de entrega do material licitado ou serviço prestado, não superior a 03 (três) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho;

g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.3.1 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.3.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

6.3.5 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor global.

6.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 6.1, alínea "g".

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação do (s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) verificada (s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

7.1.2 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

a) Comprovação de aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de no mínimo, dois atestados expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, liquidação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante ou pela internet, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.1.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

f) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

As certidões serão consideradas válidas até 30(trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

OUTROS ELEMENTOS

a) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

responsável pela Licitação (Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93) – **ANEXO III**;

b) Declaração, obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – **ANEXO IV**;

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação - **ANEXO V**; Se apresentado no credenciamento, será optativo a apresentação do mesmo nesta fase.

d) Declaração assinada pela Empresa Licitante de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES – **ANEXO VI**;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, por cópia autenticada ou ainda com os originais acompanhados das cópias, oportunidade em que se procederá a conferência e respectiva autenticação.

i) O licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima ou apresentar qualquer um dos documentos vencido, estará automaticamente inabilitado, salvo do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos

11

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (ESPLANADA no **Anexo IV**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

8.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, a declaração acima.

8.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para os lotes, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13.1 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.13.2 e 8.13.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.13.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.13.1, 8.13.2, 8.13.3, 8.13.4 e 8.13.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

8.13.8 - O disposto item 8.13.1, 8.13.2, 8.13.3, 8.13.4 e 8.13.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.13.2 deste edital.

8.13.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

8.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.22. Quando for obtido o menor preço possível do lote, a etapa de lances será concluída para ele.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.27. Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.23 e 8.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

8.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.30. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Esplanada, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4;

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Esplanada.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

10. DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decretos Municipais nº252/2013 e 253/2013.

10.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

10.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1-Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

11.2 - Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

11.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 15 e demais dispositivos da Lei 8.666/93. Neste caso, a CPL examinará as ofertas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

11.4 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ão) o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia, **para assinar a ata de Registro de Preços**.

11.5 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.6 - É facultado ao Município de Esplanada - Estado da Bahia, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

11.6.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 15 deste edital.

11.7 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Esplanada - Estado da Bahia no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.8 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular - Ordem de Fornecimento (VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos VIII) e da proposta vencedora.

11.9 - O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, **terá 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, **para assinar a Ordem de Fornecimento e devolvê-la ao Município de Esplanada - Estado da Bahia**.

11.9.1 - A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento ao Fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

11.9.2 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11.10 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Esplanada conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 11.3.

11.11 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Esplanada - Estado da Bahia a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Esplanada - Estado da Bahia optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Esplanada - Bahia, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3 – O Município de Esplanada - Estado da Bahia monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

12.3.1 – O Município de Esplanada - Estado da Bahia convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.3.2 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.3.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.3.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia para objeto da contratação.

12.4 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Esplanada - Estado da Bahia poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.10.2 nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.5 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

12.6- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 12 do Decreto nº 7892/13.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

13.1 - As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

13.2 - Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), e ainda o cancelamento do Registro.

13.3 - O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Esplanada - Estado da Bahia, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O Município de Esplanada - Estado da Bahia -, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) deste Edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Esplanada - Estado da Bahia do Estado da Bahia poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

15.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Esplanada - Estado da Bahia para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

19 - DO REAJUSTE:

19.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, encargos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

19.2. O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro.

20 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Compete ao órgão gerenciador:

20.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

20.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

20.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.2. Compete ao órgão contratante:

20.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

20.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

20.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Assinar a Ordem de Serviço.

21.2. Prestar os serviços nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

21.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

21.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

22.1 - Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Setor de Compras do Município de Esplanada, situado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro Administrativo, Esplanada/BA. O recebimento dos produtos e/ou equipamentos será efetuado por funcionário designado pelo respectivo setor, a qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia.

22.3. O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos e/ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

22.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as **unidades** de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

22.5. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Esplanada- Estado da Bahia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

23 - DA REVISÃO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

23.1.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Esplanada - Estado da Bahia a proceder a futuras revisões de preços, caso venha, a contratada, a solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.5. A critério do Município de Esplanada - Estado da Bahia poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Município de Esplanada - Estado da Bahia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

23.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município de Esplanada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

23.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

23.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

24 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

25 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 - O Município de Esplanada - Estado da Bahia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

26.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

26.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Esplanada - Estado da Bahia.

25
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

26.6 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital perante o Município de Esplanada - Estado da Bahia, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n, Centro, Esplanada/BA.

26.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

26.8 - É facultado o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior do Município de Esplanada - Estado da Bahia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9 - Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

26.10 - Após adjudicação do objeto licitado, o Pregoeiro, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

26.11 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

26.12 - Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de publicações em jornais.

26.13 - Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: esplanada.licitacao@gmail.com.

26.14 - Os questionamentos serão respondidos e encaminhados, via **e-mail**, aos respectivos questionadores e aos licitantes credenciados nesta Concorrência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

26.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais **deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Esplanada.

26.21. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

26.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Esplanada/BA.

26.23 - Constituem parte integrante deste Edital:

26.23.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.23.2 - Anexo II - Modelo Credencial;

26.23.3 - Anexo III - Modelo Declaração - não possui servidor público em seu quadro social e/ou funcional;

26.23.4 - Anexo IV - Modelo Declaração obrigando-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do registro;

26.23.5 - Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

26.23.6 - Anexo VI - Modelo Declaração de que não emprega menor;

26.23.7 - Anexo VII - Minuta ordem de fornecimento

26.23.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.23.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração que possui condições para suprir a demanda da futura contratação;

26.23.11 - Anexo X - Declaração em que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

26.23.12 - Anexo XI - Minuta do Contrato;

27

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

26.23.13 – Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços.

27 - FORO CONTRATUAL

A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste **Pregão** será regida pelas Leis brasileiras.

O juízo da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esplanada/BA, 18 de agosto de 2020.

Fernando José Passos Vivas Filho
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de pneus.

2. Justificativa:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de pneus conforme quantitativos e especificações constantes neste termo, visando a manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Esplanada – Bahia.

3. Valor Estimado:

Não cotado.

4. Forma de Execução

Empreitada por preço global.

5. Especificações / Detalhamento:

LOTE 1 - Relação de insumos-consumo

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant
1	Pneu 175/70/R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	24
2	Pneu 185/70/R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	24
3	Pneu 1400x24. G2 – profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, 16 lona – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	12
4	Pneu 10.5/65.16 – 10 lonas, dianteiro, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	2
5	Pneu 17.5x25, L3 – profundidade mínima dos sulcos de 27 mm, 16 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e	unid	4

29

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

	ter certificado ISO.		
6	Pneu 185/65/14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	36
7	Pneu 195/65/15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	48
8	Pneu 215/75R17.5 – 12 lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	24
9	Pneu 7.50X16 liso – 10 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	4
10	Pneu 7.50X16 borrachudo – 10 lonas, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	4
11	Pneu 1000X20 liso – radial de uso misto, mínimo 16, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	44
12	Pneu 1000X20 borrachudo – radial de uso misto com profundidade dos sulcos de no mínimo 23 mm, 16 lona, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	16
13	Câmara de Ar 1000X20 – original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	40
14	Colarinho 1000X20 Protetor – original de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	40
15	Pneu 225/75R16 – pneu liso, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	56
16	Pneu 275/80/22.5 – 12 lonas, para uso misto com no mínimo 13 mm, pneu Liso, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	12
17	Pneu 245/70/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT, com certificado no INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISO.	unid	08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOREIRA CHAVES
Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO II

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

....., de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(S) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **Prefeitura**, consoante a exigência contida no Edital da **PREGÃO nº.../2020**, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a **PREGÃO** em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o sub-estabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Firma reconhecida em Cartório.

Observação: emitir em papel que timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

A....., inscrita no CNPJ n.º.....
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....
....., **DECLARA**, que não há nos quadros da empresa nenhum
Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela Licitação (Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93);

..... (Local e data)

.....

Carimbo com nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº. e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **PREGÃO nº .../2020**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

.....
(local e data)

.....
Carimbo com nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (N.º. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no Edital da **PREGÃO nº .../2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior.

.....
(local e data)

.....
Carimbo com nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº. e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

.....
..... inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....
e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da
licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO VII
MUNICÍPIO DE ESPLANADA - ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020
ORDEM DE FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX Nº_____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A empresa
Endereço
CNPJ tel fax

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer os materiais de XXXXX, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I da PREGÃO nº .../2020, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de _____.

I - Do Objeto

Item - Especificações
(Transcrever as especificações do Objeto Constantes no Anexo I)
Marca/ Referência :

II - Prazo e Local da entrega do material

O material deverá ser entregue no endereço XXXXXXXXX, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Esplanada - Estado da Bahia.

III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Entregar o material estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Esplanada - Estado da Bahia os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

37
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão nº .../2020, para o perfeito cumprimento deste.

IV - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento da presente ordem de Serviço será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº _____.

Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Esplanada _____ de _____ de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO VIII

Pregão nº .../2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PPR /2020 -
MUNICÍPIO DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE: UF.:
CGC/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX NOME:
CIC/MF N.º XXXXXXXX RG N.º XXXXXXXX**

A Comissão de Registro de Preços do Município de Esplanada, do Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº .../2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 252 e 253, de 01 de agosto de 2013, do Município de Esplanada do Estado da Bahia e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital da Pregão nº ... /2020 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Esplanada - Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro - Tabela constante no Anexo I:

39
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Esplanada - Estado da Bahia a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a funcionário designado como responsável do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O serviço deverá ser prestado, em conformidade com a solicitação do Município de Esplanada do Estado da Bahia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único - - Os serviços deverão ser prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, no local determinado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Parágrafo Primeiro - As contratações registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Município de Esplanada, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Esplanada - Estado da Bahia no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo à Pregão nº/2020;

I - Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Esplanada - Estado da Bahia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Esplanada - Estado da Bahia, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

41

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Possibilitar ao Município de Esplanada - Estado da Bahia efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII - Comunicar imediatamente ao Município de Esplanada - Estado da Bahia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia;

XI - Indenizar terceiros e/ou o Município de Esplanada - Estado da Bahia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII - Substituir e/ou reparar o veículos, num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XIII - Manter seus empregados, quando nas dependências do Município de Esplanada - Estado da Bahia, devidamente identificado com crachá subscrito pela Detentora do Preço Registrado, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVI - Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XVII - Solicitar do Município de Esplanada - Estado da Bahia, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVIII - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, bem como a subcontratação do serviço, salvo autorização prévia e por escrito do Município de Esplanada - Estado da Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município de Esplanada - Estado da Bahia ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Esplanada - Estado da Bahia;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Esplanada - Estado da Bahia de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Esplanada - Estado da Bahia, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

43

Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Esplanada - Estado da Bahia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Esplanada - Estado da Bahia não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - ESTADO DA BAHIA

O Município de Esplanada - Estado da Bahia obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues do objeto.
- II - permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;
- IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O Município de Esplanada - Estado da Bahia efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Esplanada - Estado da Bahia solicitará ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Esplanada - Estado da Bahia convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- j) Por razão de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

II - Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar efetivamente impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Esplanada, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Esplanada - Estado da Bahia, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

Parágrafo Quinto - Caso o Município de Esplanada - Estado da Bahia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do contratado:

I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

47
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

II - O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

VI - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta caso:

- a) descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município de Esplanada - Estado da Bahia;
- b) sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo terceiro - A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora do Preço Registrado das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Esplanada - Estado da Bahia para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão nº ../2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Esplanada - Estado da Bahia;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Esplanada /BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

MUNICÍPIO DE ESPLANADA - ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

FORNECEDOR -----



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

MUNICÍPIO DE ESPLANADA
ESTADO DA BAHIA
DOCUMENTO 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº-----, celebrada entre o Município de Esplanada - Estado da Bahia e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização da Pregão nº .../2020.

LOTE 01

Item Quantidade Preço Total

Descrição Resumida

Preço ofertado Preço de mercado (*) % Diferença preço de mercado

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOTE 02

Item Quantidade Preço Total

Descrição Resumida

Preço ofertado Preço de mercado (*) % Diferença preço de mercado

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Esplanada, de.....de 200....

MUNICÍPIO DE ESPLANADA - ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR/CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA
Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

A....., inscrita no CNPJ n.º.....
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....
....., **DECLARA**, que possui condições financeiras, técnicas e operacionais
para suprir a demanda de futura contratação;

..... (Local e data)

.....

Carimbo com nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (N.º. e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Esplanada/BA

Esplanada - ESTADO DA BAHIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 0.../2020

A....., inscrita no CNPJ n.º.....
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão nº .../2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

..... (Local e data)

.....

Carimbo com nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº. e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO XI

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.885.231/0001-71 com sede à Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n. Centro Administrativo - Esplanada, Bahia, CEP 48.370-000, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Prefeito Francisco da Cruz**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 275223264, inscrito no CIC/MF sob o nº 241.570.825-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXX**, portador (a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho Pregão Presencial nº 0XX/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2 Com base no **art. 65, inciso I**, o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) **qualitativa**: quando houver modificação do projeto inicial ou da especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetos, na forma do **art. 65, inciso I, "a"**, da Lei Federal 8666/93;

b) **quantitativa**: a contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I "b", c/c §1º Lei Federal 8666/93.

c)havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, §6º da Lei 8.666/93.

1.3 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

2.1 A forma de fornecimento do presente contrato, é de forma parcelada, de acordo com a requisição demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo máximo **da entrega do material será** de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

3.2 O prazo de **execução** deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

3.3 O prazo de **vigência** deste Contrato **será** de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

3.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

Unidade: XXXXXXXX
Atividade: XXXXXXXXXXXX
Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 20XX e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Entregar o material licitado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica conforme legislação pertinente em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Proceder a publicação resumida d instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.

7.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao **CONTRATADO/FORNECEDOR** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

57
Pregão Presencial Nº 33/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

9.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

9.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

9.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

9.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital de Licitação nº XX/2020;
- b) Proposta de preços vencedora do certame licitatório nº XX/2020;

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Esplanada, XX de xxxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA

DADOS DA LICITAÇÃO		
MODALIDADE Nº	OBJETO	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:00.000.000/0000-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000	
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	FAX:XXXXXXXXXXXX	EMAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
RG: XXXXXXXXXXXXXXX	ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE FORNECIMENTO	
<u>60 (sessenta) dias</u>	<u>CONFORME EDITAL</u>	

..... (Local e data)

.....

Carimbo com nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº. e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.